

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 177 de 19 de setembro de 2025

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.872/2025.
DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação da área que especifica ao Estado do Paraná e confere outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação da área de 5.016,00 metros quadrados, localizada no Bairro Nações, situado neste Município, matriculado sob nº 11.164 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. O imóvel, descrito no caput, será destinado especificamente ao funcionamento do Colégio Estadual Liria Micheletto Nichele.

Art. 2º. A doação dos imóveis acima descritos será efetuada em favor do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 76.416.940/0001-28, nos termos solicitados pela Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná, CNPJ n. 76.416.965/0001-21.

Art. 3º. O descumprimento da finalidade imposta no parágrafo único do artigo 1º, desta Lei, importará no retorno do imóvel ora doado ao patrimônio municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2025.09.19 17:17:03 -03'00'

Rua Jacarandá, 300, Nações, CEP 83.823-901, Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7967/2025.
De 19 de setembro de 2025.

Súmula: "Outorga, a título precário, permissão de uso de imóvel do Município, na forma que especifica, de acordo com a Lei Orgânica Municipal".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos parágrafo 3º do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 67.801/2025:

DECRETA

Art. 1º. Outorgar a título precário, a qual poderá ser revogada a qualquer momento, permissão de uso pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por novos períodos, em favor da UNIFRABEM – União Fraternal Beneficente inscrita no CNPJ n. 29.958.111/0001-97, imóvel de matrícula n. 20.135 do Cartório de Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande de propriedade do Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º. Fica autorizada a realização de benfeitorias úteis e necessárias pelo outorgado, referido no artigo 1º, na área do imóvel do qual se permite o uso no presente Decreto, as quais não serão futuramente indenizadas pelo Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Data: 2025.09.19 17:16:43 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

Ato de Mesa 089/2025
De 19 de setembro de 2025

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 19 de setembro de 2025, a servidora HALINE SILVIA PADILHA, CPF nº ***.656.589-**, do cargo em comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-6, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 19 de setembro de 2025 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, com efeitos financeiros até 18 de setembro de 2025.

Andreia Teodoro
Pinto:04773666943
6943
ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

Assinado digitalmente por Andreia Teodoro Pinto:04773666943
NE: C=BR; O=C=PR; OU=; Certificado Digital PF A1; OU=; Videconferencia; OU=34737814000110; OU=Ata-Signatário; Multiplicador; Andreia Teodoro Pinto:04773666943
Assinado Eletronicamente em: Localizador
Data: 2025.09.19 15:25:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 19/09/2025 14:59:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

www.fazendariogrande.pr.leg.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 177 de 19 de setembro de 2025

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

Errata quanto ao teor da Portaria nº 155/2025 de diária, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, devido a erro material.

Onde se lê: Fazenda Rio Grande, 19 de Setembro de 2025.

Leia-se: Fazenda Rio Grande, 16 de Setembro de 2025.

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 19 de Setembro de 2025.

Assinado Digitalmente

MONIQUE COSTA BUDK
Secretário(a) Municipal de Saúde
Decreto 7649/2025

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 - Telefone: +55 (41) 3608-7651
Pioneiros - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudfazenda@gmail.com

Documento assinado digitalmente - 7C2-96C-2E9-200
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

18/09/2025 10:30

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=s&nr_oficio=157



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 157 / 2025 - DIÁRIA
DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7649/2025 de 06 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Campeonato Paranaense de Karatê - Etapa Final na cidade de Londrina/PR no período de 26/09/2025 a 28/09/2025, conforme disposto no Protocolo nº 67410/2025, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
CARLOS PEURY DOMINGUES	***.189.969-**	ASSESSOR E COORDENADOR	363320	2	R\$ 789,96	R\$ 1.579,92
RAFAEL ARAUJO DOS SANTOS	***.336.839-**	ASSESSOR E COORDENADOR	363437	2	R\$ 789,96	R\$ 1.579,92

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 17 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 18/09/2025 10:42:23-10:00
Verifique em <https://validar.digov.br>

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 7649/2025

https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=s&nr_oficio=157

1/1



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

PORTARIA Nº 355/2025/SMA
DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), para atuar no processo administrativo nº 65846/2025"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7873/2025.

Considerando o processo administrativo nº 65846/2025.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal de Contrato:	Mary Cristina Wozhiak Santiago	350.251
Fiscal Substituto:	Paula Roberta Pedriconi Bronkow	351.242

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 18 de setembro de 2025.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto de nomeação nº 7873/2025

Ciente:

Fiscal de Contrato – Mary Cristina Wozhiak Santiago, matrícula: 350.251 - Técnico em Controle Administrativo
Fiscal Suplente – Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula: 351.242 – Diretor de Área - SMA

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - YED-987-794-09P
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Fazenda Rio Grande, 19 de Setembro de 2025

ANEXO I - DECRETO N. 7483/2024.

PORTARIA Nº 66/2025
De 19 de Setembro 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 66376/2025, conforme especifica".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7665/2025.

Considerando o processo administrativo nº 66376/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto Renovação contrato 193/2023 ID 4025, Contratação de empresa de Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local o mais breve em caso de disparo do alarme, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento.. Como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Marjane Ribeiro da Silva	363255
Fiscal de Substituto:	Ana Lilian Senczuk Fonseca	35.1003
Fiscal Execução	Flávia Vaz Aleluia	351189

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respetivo processo.

Flávia Vaz Aleluia
Fiscal de Execução

Ana Lilian Senczuk Fonseca

Fiscal de Substituto

Marjane Ribeiro da Silva
Fiscal de Gestão

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

Documento assinado digitalmente - M1V-K91-NN-V4J
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 177 de 19 de setembro de 2025

Página 3



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

PORTARIA Nº 048/2025 – SMOP

De 18 Setembro de 2025.

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/Fiscal de Contrato/Fiscal Substituto e Instituir a Comissão de Fiscalização), para atuar no Processo Administrativo nº 67971/2025, Convênio 765/2025 - SECID - Secretaria de Estados das Cidades e a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR-CONSTRUÇÃO DE VIADUTOS SOBRE A BR 116

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº. 7651/2025.

Considerando o Processo Administrativo 67971/2025

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual e Instituir a Comissão de Fiscalização da Obra de Pavimentação, que tem por objeto a contratação de empresa para atuar no Processo Administrativo 67971/2025-Convênio 765/2025 – SECID – Secretaria de Estados das Cidades e a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande- PR-CONSTRUÇÃO DE VIADUTO SOBRE A BR 116.

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor	Maicon Douglas Coimbra	363274
Fiscal de Contrato	Jailson Correa de Oliveira	363238
Fiscal Substituto	Denis Debatin	352599

Art 2º Comissão de Fiscalização da Obra de Pavimentação, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, técnicas e legais durante a execução da obra.

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal Técnico	Gustavo Gonçalves Quadros	349338 - CREA/PR 72224/D
Fiscal Técnico	Eduardo Felipe Miranda	364251- CREA/PR 139150/D

Art.3º São atribuições da Comissão:

- Fiscalizar a execução da obra, verificando o cumprimento dos prazos, qualidade e conformidade com o projeto aprovado;
- Emitir relatórios periódicos sobre o andamento da obra;
- Identificar e comunicar eventuais irregularidades ou não conformidades;
- Propor medidas corretivas e preventivas, quando necessário;
- Apoiar na elaboração de documentos técnicos e administrativos relacionados à obra.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantias, quando houver, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

ALESANDRO BORDIGNON
Assinado de forma digital por
ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
Data: 2025.09.19 11:33:08
-03'00"
Alesandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto Nº 7651/2025.

Ciente:

Nome	Matrícula	Função	Assinatura Digital
Maicon Douglas Coimbra	363274	Gestor	
Jailson Correa de Oliveira	363238	Fiscal de Execução	
Denis Debatin	352599	Fiscal Substituto	

Ciente:

Nome	Matrícula	Função	Assinatura Digital
Gustavo Gonçalves Quadros	349338	Fiscal Técnico	
Eduardo Felipe Miranda	364251	Fiscal Técnico	



Fazenda Rio Grande, 17 de Setembro de 2025

Portaria nº 10/2025-SMM

Súmula: "Designa servidores para exercerem a função de Gestor e Fiscal de Contratos, Fiscal Substituto no Processo 66376/2025: Renovação do Contrato 193/2023, conforme específica."

A Secretaria Municipal da Mulher da prefeitura de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024,

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados, para atuarem na fiscalização contratual, que tem por objetivo a RENOVAÇÃO do contrato 193/2023, objeto: "Prestação de serviços de sistema de alarme monitorado, contemplando monitoramento 24 horas, todos os dias, deslocamento tático móvel ao local omniais breve em caso de disparo do alare, incluindo o fornecimento de equipamentos a título de comodato e os respectivos serviços de instalação, configuração e suporte técnico e garantia de funcionamento".

Servidor	Matricula/ Decreto	Função
Jessica Caroline Costa Weiss	364039	Gestor de Contrato
Rita de Cassia de Sá Ribas	364386	Fiscal de Contrato
Juliana de Lima Theodoro	350647	Fiscal Substituto

Art. 2º. As referidas nomeações não fazem juz à majoração de proventos dos servidores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoado automaticamente demais portarias referentes ao tocante.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atentamente.

Rita de Cassia de Sá Ribas
Fiscal de Contrato

Jessica Caroline Costa Weiss
Fiscal de Gestão

Juliana de Lima Theodoro
Fiscal Substituto

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº 7665/2025

Rua Manoel Claudino Barbosa, nº. 1777 - Telefone: (41) 3608-7636
Pioneiros – CEP 83.833-080 – Fazenda Rio Grande – Paraná
E-mail: secretariadamulherfzr2022@gmail.com



Fazenda Rio Grande, 19 de Setembro de 2025

Solicito a retificação da portaria 06/2025 publicado em diário oficial eletrônico de nº 176/2025 de 18 de setembro de 2025.

Onde se lê

Fiscal de contrato – Cleber Zepechouka

Leia-se

Fiscal de contrato – Cleberson Zepechouka

Atenciosamente,



Elaine Aparecida de Lima
Assistente Administrativo
Matrícula – 350.134

Av. das Araucárias, nº 142 – Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-071
Fone: (41) 3608-7709 / e-mail: sectrabalho@fazendariogrande.pr.gov.br

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº177 de 19 de setembro de 2025

Página 4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM
PORTARIA N.º 135/2023

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
AUTOS N.º 19223/2025
Finalização de sindicância com abertura de PAD

Aos 19 dias do mês de setembro de 2025, a COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 135/2023, em obediência ao princípio constitucional da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), torna público, conforme decisão do Secretário Municipal de Educação, à fl. 249, dos autos supracitados, baseada no Relatório Conclusivo da Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério, fls. 229/239 e fundamento no Art. 157, incisos III da Lei Municipal 1688/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande, a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR**, em desfavor das servidoras de matrícula n.º 350708 e 353099 igualmente aplicado à servidora de matrícula n.º 355612.

LOANA CORDEIRO
Presidente

PRISCILA ERARDT GUILLEN
Secretária

JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

Avenida Cedro, n.º 224, Bairro Eucaliptos- CEP: 83820-004
Fazenda Rio Grande- PR- Telefone : (41) 3608-77-12 Celular: (41)9910-2249

Documento assinado digitalmente - 240-34Y-V2N-EKX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PUBLICIDADE Nº 015/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, por meio de seu Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial nos termos da Lei Municipal nº 1.805/2024, que institui o Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC), TORNA PÚBLICO o presente edital, para conhecimento de todos os interessados:

I – OBJETO

Constitui objeto do presente edital a divulgação da relação cadastral das crianças com idade entre 0 (zero) e 4 (quatro) anos, regularmente inscritas no Cadastro Único da Central de Vagas do Município de Fazenda Rio Grande, que foram convocadas para participação no Programa Educação Infantil Conveniada – PEIC, conforme disposto no ANEXO deste instrumento.

A listagem constante no referido ANEXO identifica, de forma expressa e individualizada:

- O número de protocolo de inscrição dos responsáveis legais;
- A classificação da criança no cadastro;
- A condição de prioridade;
- A modalidade escolar infantil;
- O turno para o qual foi designada; e
- A manifestação expressa quanto à adesão ao Programa, compondo, assim, as listas de adesão (aceitou) e de não adesão (recusou) ao PEIC.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente edital encontra amparo na Lei Municipal nº 1.805/2024, nos princípios da publicidade, eficiência e impessoalidade que regem a Administração Pública, bem como nas demais normas pertinentes à educação infantil no âmbito municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

A publicação dar-se-á por meio do órgão oficial de imprensa do Município e no site da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande e encontra-se disponível para consulta pública por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/cadastrovagas/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Setembro de 2025.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	DECISÃO DA FAMÍLIA	INSTITUIÇÃO
630	1º	GERAL	10291	INFANTIL 1	PARCIAL-MANHÃ	RECUSOU A VAGA	*
*	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	DECISÃO DA FAMÍLIA	INSTITUIÇÃO
631	1º	GERAL	12840	INFANTIL 1	PARCIAL-TARDE	RECUSOU A VAGA	*
632	2º	GERAL	12153	INFANTIL 1	PARCIAL-TARDE	ACEITOU A VAGA	C.E APICE
633	3º	GERAL	9232	INFANTIL 1	PARCIAL-TARDE	DESISTE DA VAGA	*
*	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	DECISÃO DA FAMÍLIA	INSTITUIÇÃO
634	1º	PRIORITÁRIO	12683	INFANTIL 2	INTEGRAL	ACEITOU A VAGA	C.E APICE
*	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	DECISÃO DA FAMÍLIA	INSTITUIÇÃO
635	1º	GERAL	12787	INFANTIL 2	PARCIAL-TARDE	RECUSOU A VAGA	*
*	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	DECISÃO DA FAMÍLIA	INSTITUIÇÃO
636	1º	PRIORITÁRIO	12867	INFANTIL 3	INTEGRAL	DESISTE DA VAGA	*
637	2º	PRIORITÁRIO	12860	INFANTIL 3	INTEGRAL	RECUSOU A VAGA	*

Legenda: **** A Central de Vagas efetuou reiteradas tentativas de contato com os responsáveis pela criança, entretanto, as ligações telefônicas não foram atendidas e as mensagens encaminhadas por meio do aplicativo WhatsApp não obtiveram retorno.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº 177 de 19 de setembro de 2025

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023 - ID 3939

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: Família Nogas Neto Administração de Bens LTDA;
CNPJ: 30.160.538/0001-24;
OBJETO: "Locação imóvel situado na Rua Espanha, 66 – Bairro Nações - Fazenda Rio Grande PR. Com Área Total: 1.533,07 m², com estacionamento, cozinha, refeitório, 20 salas com banheiro; Registro De Imóveis 14.835; e área total de 2.295,88 m² e área construída de 3.196,95 m² em alvenaria com 03 pavimentos, para instalação da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação".
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 22/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 128/2023;
PROTOCOLO: 50617/2025;
VALOR: O contrato passa a vigorar com o valor de **R\$811.153,80 (oitocentos e onze mil cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos)** pelo período de 12 meses, contados a partir de agosto/2025.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025.

- Fica reajustado o valor do contrato retro conforme variação acumulada do período de agosto/2024 a julho/2025, referente a cláusula contratual de reajuste pelo INPC cujo índice apurado pelo IBGE/FGV disponível é o de julho/2025 correspondendo a 5,1280% (cinco vírgula um mil duzentos e oitenta décimos de milésimos pontos percentuais).

- O valor mensal incluso referente ao reajuste é de R\$3.297,25 (três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), resultando no valor mensal atualizado de R\$67.596,15 (sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e quinze centavos).

- Fica incluso ao valor global do contrato o total de R\$39.567,00 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais), para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$811.153,80 (oitocentos e onze mil cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos) pelo período de 12 meses, contados a partir de agosto/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 154/2025- ID 4513.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA;
CNPJ: 26.775.172/0001-20;

OBJETO: "Credenciamento para Prestação de Plantão Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento), nas condições estabelecidas no Termo de Referência."

GESTOR: Jenifer Amanda de Moraes, matrícula nº 355.806;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Andrea Hartmann Hinojosa, matrícula nº 353.673;
FISCAL SUPLENTE: Luiz Neves Neto, matrícula nº 353.979;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 90/2025;
PROTOCOLO: 61871/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 186/2025;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 393.283,44 (trezentos e noventa e três mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 144/2025- ID 4503.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: EXTREMA COMERCIO DE PEÇAS LTDA;
CNPJ: 56.050.703/0001-89;
OBJETO: "Aquisição de um veículo zero quilômetro em atendimento ao Convênio nº 100/2025 do PARANÁCIDADE".
GESTOR: Marjane Ribeiro da Silva, matrícula nº 363.255;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Flávia Vaz Aleluia, matrícula nº 351.189;
FISCAL SUPLENTE: Ana Lilian Senczuk Fonseca, matrícula nº 351.003;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 36/2025;
PROTOCOLO: 27634/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial;
VALOR TOTAL: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 156/2025- ID 4515.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: ACTUAL MED LTDA;
CNPJ: 45.415.626/0001-05;

OBJETO: "Credenciamento para Prestação de Plantão Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento), nas condições estabelecidas no Termo de Referência."

GESTOR: Jenifer Amanda de Moraes, matrícula nº 355.806;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Andrea Hartmann Hinojosa, matrícula nº 353.673;
FISCAL SUPLENTE: Luiz Neves Neto, matrícula nº 353.979;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 87/2025;
PROTOCOLO: 62043/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 183/2025;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 345.612,72 (trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e doze reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 157/2025- ID 4516.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: NOVA MEDIC – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
CNPJ: 36.485.708/0001-27;

OBJETO: "Credenciamento para Prestação de Plantão Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento), nas condições estabelecidas no Termo de Referência."

GESTOR: Jenifer Amanda de Moraes, matrícula nº 355.806;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Andrea Hartmann Hinojosa, matrícula nº 353.673;
FISCAL SUPLENTE: Luiz Neves Neto, matrícula nº 353.979;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 88/2025;
PROTOCOLO: 61704/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/2025;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 190.682,88 (cento e noventa mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2025.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº177 de 19 de setembro de 2025

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 158/2025- ID 4517.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: VEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA;
CNPJ: 46.704.822/0001-54;
OBJETO: "Contratação de empresa(s) especializada(s), devidamente registrada(s) nos órgãos competentes, para a prestação de serviços por lotes distintos, visando o atendimento das necessidades operacionais e de segurança durante a 4ª EXPOFAZENDA, a ser realizada nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2025." Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
GESTOR: Suellen Anacleto da Luz, nº 363.193;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Marycel Godo de Castro Gonçalves, nº 351.961;
FISCAL SUPLENTE: Jonathan Almir Barbosa, nº 363.333;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 51/2025;
PROTOCOLO: 55349/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados da publicação no PNCP.
VALOR TOTAL: R\$ 37.498,50 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 161/2025- ID 4520.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: ANTHARYS EVENTOS LTDA
CNPJ: 00.816.905/0001-34;
OBJETO: "concessão onerosa de uso de aproximadamente 9.500 m² de espaço público no Centro Multieventos de Fazenda Rio Grande para instalação de parque de diversões durante a 4ª EXPOFAZENDA, a realizar-se de 24 a 28 de setembro de 2025."
GESTOR: Suellen Anacleto da Luz, nº 363.193;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Marycel Godo de Castro Gonçalves, nº 351.961;
FISCAL SUPLENTE: Jonathan Almir Barbosa, nº 363.333;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 48/2025;
PROTOCOLO: 54838/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação no PNCP, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 38.523,72 (trinta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 159/2025- ID 4518.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: SIGMUND SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA;
CNPJ: 45.724.134/0001-93;
OBJETO: "Contratação de empresa(s) especializada(s), devidamente registrada(s) nos órgãos competentes, para a prestação de serviços por lotes distintos, visando o atendimento das necessidades operacionais e de segurança durante a 4ª EXPOFAZENDA, a ser realizada nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2025." Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
GESTOR: Suellen Anacleto da Luz, nº 363.193;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Marycel Godo de Castro Gonçalves, nº 351.961;
FISCAL SUPLENTE: Jonathan Almir Barbosa, nº 363.333;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 51/2025;
PROTOCOLO: 55349/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados da publicação no PNCP.
VALOR TOTAL: R\$ 269.675,00 (duzentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 162/2025- ID 4521.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA;
CNPJ: 32.110.624/0001-58;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para ministrar uma capacitação voltada à Primeira Infância, para as equipes que compõe hoje o Programa Criança Feliz, CREAS, Coordenadores dos CRAS's, técnicos dos CRAS's, assim como para Educação e Saúde", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
GESTOR: Marjane Ribeiro da Silva, nº 363.255;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Flávia Vaz Aleluia, nº 351.189;
FISCAL SUPLENTE: Ana Lillian Senczuk Fonseca, nº 351.003;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 78/2025;
PROTOCOLO: 51927/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, vigorando a partir da data de publicação do PNCP, sem prorrogação;
VALOR TOTAL: R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 160/2025- ID 4519.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: CLEANING FORCE LTDA
CNPJ: 47.153.034/0001-80;
OBJETO: "Contratação de empresa(s) especializada(s), devidamente registrada(s) nos órgãos competentes, para a prestação de serviços por lotes distintos, visando o atendimento das necessidades operacionais e de segurança durante a 4ª EXPOFAZENDA, a ser realizada nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de setembro de 2025." Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
GESTOR: Suellen Anacleto da Luz, nº 363.193;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Marycel Godo de Castro Gonçalves, nº 351.961;
FISCAL SUPLENTE: Jonathan Almir Barbosa, nº 363.333;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 51/2025;
PROTOCOLO: 55349/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias contados da publicação no PNCP.
VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2025
Protocolo n.º 30973/2024 - Processo Administrativo n.º 201/2025
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos para as unidades básicas de saúde conforme resolução SESA 1431/2023. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/09/2025 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 03/10/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de setembro de 2025.

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA-07102973
Assinado de forma digital por
GISLAINE ERARDT RODRIGUES
DE OLIVEIRA-07102973942
Data: 2025.09.19 08:39:52
942

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregocira



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa nº 001/2025

Aprova Manual de Normas e Procedimentos de Auditoria Interna e Gestão da Conformidade

A Coordenadora Geral da Unidade de Controle Interno do Município de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal nº 510/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Manual de Normas e Procedimentos de Auditoria Interna e Gestão da Conformidade da Unidade de Controle Interno da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de fazenda Rio Grande, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de Setembro de 2025.

Assinado de forma digital
por NEUSA SALETE
BRIZOLLA
ROSA:03234518882
Data: 2025.09.19 09:31:10
-03'00'

Neusa Salete Brizolla Rosa
Coordenadora Geral da Unidade de Controle Interno
Decreto nº 7177/2023



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Manual de Normas e Procedimentos de Auditoria Interna e Gestão da Conformidade

Prefácio

Este Manual de Normas e Procedimentos de Auditoria Interna representa um marco na consolidação das práticas de controle e governança da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Fazenda Rio Grande. Fruto de um esforço contínuo para aperfeiçoar nossos instrumentos de gestão, esta versão atualizada e expandida reflete o compromisso da Unidade de Controle Interno (UCI) com a excelência, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Reconhecemos que a auditoria interna transcende a mera fiscalização, posicionando-se como um elemento estratégico na identificação de riscos, na promoção da conformidade legal e na agregação de valor às operações da administração pública. Este documento foi concebido para ser um guia prático e completo para todos os envolvidos nos processos de auditoria, garantindo que cada etapa seja conduzida com o máximo rigor técnico, ético e legal. Ele incorpora as diretrizes da Lei nº 510/2007, que estabelece o Sistema de Controle Interno, as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), a Lei nº 1.359/2020, que institui os Programas de Integridade e Compliance no Município, as normas técnicas do IBRAOP para auditoria de obras públicas e as recomendações do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, além da Lei 4.320/64 e a LC 101/00, consolidando um arcabouço sólido para uma gestão pública responsável e eficiente.

1. APRESENTAÇÃO

Este Manual tem por finalidade precípua normatizar e padronizar os procedimentos de auditoria interna executados pela Unidade de Controle Interno (UCI) do Poder Executivo de Fazenda Rio Grande. O propósito é assegurar a mais alta qualidade, uniformidade e observância rigorosa das técnicas e princípios fundamentais da auditoria no setor público, sempre em aderência irrestrita às Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), à Lei Orgânica Municipal e à legislação pertinente, com especial destaque para a Lei nº 510/2007 e a Lei nº 1.359/2020.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Mais do que um mero instrumento de padronização, este manual visa posicionar a auditoria interna como um mecanismo essencial de consultoria e avaliação, contribuindo decisivamente para o aprimoramento da governança, a efetiva gestão de riscos e a otimização dos controles internos. Nossa abordagem, fundamentada na Lei nº 510/2007, Art. 3º, Inciso V, que enfatiza "medidas preventivas e de instrução", e na Lei nº 1.359/2020, que delega aos Controles Internos a expedição de normas complementares para Programas de Integridade, busca identificar proativamente fragilidades, propor soluções eficazes e, em última instância, fomentar uma cultura de responsabilidade, transparência e integridade em toda a administração municipal.

2. BASE LEGAL

A atuação da Unidade de Controle Interno (UCI) é rigorosamente pautada por um robusto e hierárquico arcabouço legal, que confere legitimidade, define competências e estabelece os limites de suas ações.

I. Normas Constitucionais:

- o **Constituição Federal da República Federativa do Brasil:** A Lei Maior do país, que estabelece os princípios fundamentais da Administração Pública (Art. 37), o sistema de controle interno (Art. 74) e externo (Art. 70 e 71), e serve como alicerce para toda a legislação infraconstitucional.
- o **Constituição do Estado do Paraná:** Detalha a organização e funcionamento dos poderes estaduais, incluindo o controle exercido pelo Tribunal de Contas do Estado, e as diretrizes para a atuação municipal.

II. Normas Legais Federais:

- o **Lei Federal nº 4.320/1964:** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Fundamental para a auditoria contábil, orçamentária e financeira.
- o **Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF):** Norma fundamental para a gestão fiscal responsável, que estabelece limites e condições para a despesa com pessoal,



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

endividamento, operações de crédito, e a meta de resultados fiscais. É um dos principais focos de verificação e conformidade nas auditorias da UCI.

- o **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):** Este é o novo marco legal para as contratações públicas, substituindo a Lei nº 8.666/93 e outras. É de suma importância para a auditoria de todos os processos de contratação de bens, serviços e obras, exigindo da UCI um profundo conhecimento de seus dispositivos para verificar a conformidade dos procedimentos licitatórios e contratos administrativos.
- o **Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI):** Essencial para a avaliação da transparência ativa e passiva da administração, e para a garantia do direito de acesso à informação pública.
- o **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD):** Cada vez mais relevante para a auditoria de processos que envolvem o tratamento de dados pessoais pela Administração Pública, garantindo a privacidade e a segurança das informações.
- o **Legislação sobre Improbidade Administrativa:** Importante para a identificação e análise de atos que possam configurar improbidade, permitindo à UCI atuar na prevenção e detecção de desvios éticos e legais.

III. Normas e Orientações Técnicas Federais:

- o **Normas Técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN):** Incluem o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Portarias e Instruções Normativas que estabelecem os padrões e procedimentos contábeis e financeiros para todos os entes da federação. São essenciais para a uniformização e transparência das contas públicas, sendo um critério de auditoria fundamental para a UCI.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

- **IV. Normas Legais Estaduais (Paraná):**
 - **Lei Complementar Estadual do Paraná nº 113/2005:** Dispõe sobre a organização, as atribuições e o funcionamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Esta lei é fundamental para entender a atuação do controle externo estadual e a interface da UCI com o TCE-PR.
- **V. Normas Municipais:**
 - **Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande:** A lei fundamental do Município de Fazenda Rio Grande. Estabelece a organização político-administrativa do Município, define competências e atribuições dos poderes locais, e serve de base para toda a legislação municipal.
 - **Lei nº 510/2007:** Esta lei é a pedra angular do Sistema de Controle Interno do Município de Fazenda Rio Grande. Ela institui a UCI, define sua composição, finalidades e atribuições, sendo o diploma legal que formaliza a existência e o mandato da Unidade. *Foi regulamentada pelo Decreto nº 3460/2013, e teve dispositivos alterados pela Lei nº 1206/2017.*
 - **Lei nº 1.359/2020:** Dispõe sobre o funcionamento e aplicação de Programa de Integridade e de mecanismos de Compliance pela Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande. Esta lei é um marco para a atuação da UCI, que terá o papel de auditar e complementar as normas desses programas, visando detectar e sanar desvios, fraudes e atos ilícitos.
 - **Lei nº 1206/2017:** Essencial para compreender as atualizações nas atribuições e requisitos para a composição da UCI, alterando dispositivos da Lei nº 510/2007.
 - **Lei 168/2003:** Dispõe sobre o estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande.
 - **Decreto nº 2387/2009 e Decreto nº 3460/2013:** Detalham aspectos operacionais e funcionais da Lei nº 510/2007, fornecendo o arcabouço regulamentar para as rotinas do Controle Interno.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

- **Legislação Municipal Específica (ex: Leis Orçamentárias Anuais, Leis de Plano Plurianual, Leis de Diretrizes Orçamentárias, Códigos Tributários Municipais, Leis de Servidores Públicos Municipais e Decretos regulamentares):** Engloba o conjunto de leis e normas editadas pelo próprio Município, que regulam diversas áreas da administração pública local (orçamento, tributação, pessoal, serviços, etc.). A auditoria interna deve garantir a conformidade com essas normas específicas.
- **VI. Normas e Regimentos de Órgãos de Controle Externo:**
 - **Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) - determinações do Tribunal de Contas da União (TCU):** Referencial técnico e metodológico que guia a execução das auditorias no âmbito do setor público em todo o Brasil, garantindo a uniformidade e a qualidade dos trabalhos.
 - **Regimento Interno do Tribunal de Contas da União (TCU):** Regula o funcionamento do TCU, suas competências e procedimentos. Embora o controle direto sobre o Município seja do TCE-PR, o regimento do TCU é referência para as melhores práticas de controle e auditoria na esfera federal e serve de guia para a interpretação de muitas normativas.
 - **Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR):** (Disponível em anexo). Este regimento é fundamental para a UCI, pois detalha os procedimentos do controle externo que fiscaliza os atos da administração municipal, suas exigências de prestação de contas, e as regras para a atuação dos órgãos de controle interno.
 - **Recomendações do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná (MPC-PR):** Conjunto de orientações, pareceres e entendimentos exarados pelo órgão ministerial que atua junto ao TCE-PR. Embora não possuam força de lei em si, representam importantes balizas interpretativas e indicam a posição do órgão fiscalizador em matérias relevantes, devendo ser consideradas pela UCI para a prevenção de irregularidades e aprimoramento da gestão municipal.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

- **VII. Normas Técnicas Setoriais:**
 - **Normas Técnicas do IBRAOP - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas:** Conjunto de diretrizes, metodologias e padrões técnicos para a auditoria e controle de obras e serviços de engenharia. Essenciais para a UCI na fiscalização da execução de contratos de obras públicas, assegurando a qualidade, economicidade e conformidade técnica e legal.

3. DEFINIÇÕES

Para assegurar uma linguagem comum e a perfeita compreensão das atividades e responsabilidades da Unidade de Controle Interno, são apresentadas as seguintes definições fundamentais:

- **Auditoria Interna:** Atividade de avaliação e consultoria, independente e objetiva, desenvolvida para agregar valor e aprimorar as operações de uma organização. Ela auxilia no atingimento dos objetivos organizacionais por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, gestão de riscos e controle.
- **Unidade Auditada:** Qualquer secretaria, departamento, fundo, autarquia, fundação ou setor da administração direta ou indireta municipal submetido à auditoria. Abrange também permissionários, concessionários de serviços públicos, bem como os beneficiários de subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos e fiscais, conforme a ampla abrangência definida na *Lei 510/2007, Art. 2º*.
- **Sistema de Controle Interno:** Conjunto integrado de atividades, planos, políticas, procedimentos e instrumentos, interligados e conduzidos pela administração, com o propósito de proteger seus ativos, promover a precisão e confiabilidade dos registros contábeis e operacionais, fomentar a eficiência das operações e garantir a estrita conformidade com as políticas gerenciais e, primordialmente, com a legislação e regulamentos aplicáveis.
- **Governança Pública:** Entende-se por governança o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle implementados para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

à prestação de serviços de interesse da sociedade, garantindo a legitimidade e a eficácia das ações governamentais.

- **Gestão de Riscos:** Processo sistemático, contínuo e integrado à gestão, dedicado à identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação de riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos da organização. A auditoria interna desempenha um papel crucial ao avaliar a robustez e a efetividade desse processo.
- **Programa de Integridade (Compliance):** Conforme a Lei nº 1.359/2020, consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes. Tem como objetivo detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública. Inclui, entre outros, o comprometimento da alta direção, padrões de conduta, treinamentos periódicos, análise de riscos e canais de denúncia.
- **Papéis de Trabalho (PTs):** Registros metódicos e organizados, englobando documentos, planilhas, memorandos, análises críticas, resultados de entrevistas e todas as demais evidências documentadas que sustentam o trabalho realizado pelo auditor. Os PTs devem fundamentar, de forma inequívoca, as conclusões, achados e recomendações apresentadas.
- **Achado de Auditoria:** O resultado da análise crítica e sistemática de evidências de auditoria coletadas, que pode apontar para uma não conformidade (desvio em relação a um critério pré-definido), uma boa prática a ser replicada, ou uma oportunidade de melhoria para os processos. Deve ser composto por: Contexto, Critério, Causa, Efeito e, quando aplicável, Valor Envolvido.
- **Não Conformidade:** Uma situação que denota um desvio ou não aderência em relação a um critério estabelecido, que pode ser uma lei, norma, regulamento, política interna, ou um procedimento padrão.
- **Oportunidade de Melhoria:** Sugestão construtiva para otimizar processos, reduzir custos, aumentar a eficiência, fortalecer controles ou aprimorar a qualidade dos serviços, mesmo na ausência de uma não conformidade direta.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

- **Evidência de Auditoria:** Qualquer informação (dados, registros, documentos, depoimentos, observações) obtida pelo auditor que serve de base para fundamentar suas conclusões e achados. Deve ser suficiente em quantidade e adequada em qualidade (relevante, confiável, pertinente).
- **Recomendação:** Uma proposta de ação gerencial, elaborada com base em achados de auditoria, para corrigir uma não conformidade, eliminar uma causa raiz identificada ou capitalizar uma oportunidade de melhoria. As recomendações devem ser SMART (Specific, Measurable, Achievable, Relevant, Time-bound - Específicas, Mensuráveis, Alcançáveis, Relevantes e com Prazo Definido).

4. OBJETIVOS DA AUDITORIA INTERNA

Versão Sugerida:

Os objetivos da **Unidade de Controle Interno** são intrínsecos à sua missão de salvaguardar o interesse público e aprimorar continuamente a gestão municipal.

- I. **Fortalecimento da Governança, Gestão de Riscos e Controles (GRC):**
 - Avaliar a adequação, eficácia e eficiência dos controles internos administrativos, contábeis, operacionais e de sistemas de informação, com o propósito de propor aprimoramentos que mitiguem vulnerabilidades.
 - Contribuir ativamente para o desenvolvimento e a efetividade do processo de gestão de riscos, identificando, analisando e avaliando os principais riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos e a integridade da administração municipal.
 - Assessorar a alta administração na promoção de uma cultura robusta de governança, ética e integridade, fundamental para a credibilidade institucional.
- **II. Garantia da Conformidade, Legalidade e Integridade (Compliance):**
 - Verificar a estrita conformidade das operações, atos administrativos e procedimentos com a legislação, normas, regulamentos e políticas



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

aplicáveis, abrangendo desde a Constituição Federal até as leis e decretos municipais, com destaque para a *Lei nº 510/2007* e a *Lei nº 1.359/2020* e seus Programas de Integridade.

- Assegurar a correta e transparente aplicação dos recursos públicos, a devida guarda e proteção do patrimônio municipal, e a fidedignidade dos registros contábeis e das demonstrações financeiras.
- **III. Promoção da Eficiência Operacional e Excelência nos Resultados:**
 - Avaliar a eficácia e a eficiência na execução dos programas de governo, projetos e atividades, buscando constantemente a otimização dos processos, a racionalização de recursos e a maximização dos resultados em benefício da população.
 - Contribuir para o aprimoramento contínuo da gestão pública, incentivando a adoção de boas práticas, a inovação e a busca por soluções que agreguem valor e melhorem a prestação de serviços.
- **IV. Fomento da Transparência e da Responsabilização (Accountability):**
 - Auxiliar na ampliação da transparência da gestão municipal, fornecendo informações precisas e análises aprofundadas que subsidiem a prestação de contas aos órgãos de controle e à sociedade.
 - Prestar apoio estratégico ao controle externo no exercício de sua missão institucional, conforme estabelecido na *Lei 510/2007, Art. 3º, Inciso IV*, fortalecendo a sinergia entre os sistemas de controle.
 - Assegurar que, por meio de relatórios e recomendações claras, haja um ambiente propício à responsabilização dos gestores e servidores por suas ações e omissões, promovendo a disciplina e o cumprimento das normas.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

5. ABRANGÊNCIA

As normas e procedimentos aqui estabelecidos aplicam-se a todos os trabalhos de auditoria e consultoria realizados pela Unidade de Controle Interno (UCI). Conforme a *Lei nº 510/2007, Art. 2º*, a abrangência da atuação da UCI estende-se a:

- **Administração Pública Municipal Direta e Indireta:** Incluindo secretarias, departamentos, autarquias, fundos e fundações.
- **Poder Executivo Municipal:** Com foco primordial em suas atividades e gestão.
- **Empresas de Economia Mista:** Nas quais o Município tenha participação.
- **Permissionários e Concessionários de Serviços Públicos:** Em relação aos contratos e serviços prestados ao Município.
- **Beneficiários de Subvenções, Contribuições, Auxílios e Incentivos Econômicos e Fiscais:** Abrangendo a fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos transferidos a entidades de direito privado.

Os tipos de trabalhos de auditoria realizados pela **UCI** englobam, mas não se limitam a:

- **Auditorias de Conformidade Legal e Integridade (Compliance):** Foco na aderência irrestrita à legislação, normas e regulamentos aplicáveis, incluindo a verificação da efetividade dos Programas de Integridade instituídos pela *Lei nº 1.359/2020*.
- **Auditorias Operacionais:** Avaliação da eficiência, economicidade e eficácia dos processos, sistemas e programas.
- **Auditorias de Gestão:** Análise do desempenho gerencial e da aplicação dos recursos públicos.
- **Auditorias Especiais:** Desenvolvidas em situações específicas, como investigações de denúncias, análises de fraudes, ou em resposta a demandas pontuais da administração ou órgãos de controle.
- **Auditorias Contábil-Fiscais:** Verificação da exatidão, fidedignidade e integridade dos registros contábeis e das demonstrações financeiras.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

- **Auditorias de Tecnologia da Informação (TI):** Avaliação de controles internos e riscos relacionados a sistemas, infraestrutura e segurança da informação.
- **Auditorias de Obras Públicas:** Realizadas de acordo com as diretrizes e normas técnicas do IBRAOP, para assegurar a qualidade, economicidade e conformidade na execução de projetos de engenharia.

6. NORMAS GERAIS E CÓDIGO DE ÉTICA

Os membros da Unidade de Controle Interno devem pautar sua conduta pelos mais elevados padrões éticos e profissionais, garantindo a credibilidade, a integridade e a eficácia de seus trabalhos. A adesão a este Código de Ética é inegociável e reflete o compromisso com o serviço público.

6.1. Princípios Fundamentais de Conduta:

Além dos princípios constitucionais que regem a administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade), os auditores internos devem estritamente aderir aos seguintes valores:

- **I. Independência e Objetividade:**
 - Manter uma postura de total imparcialidade e isenção de influências indevidas em todas as fases da auditoria, desde a coleta de evidências até a formulação de conclusões e recomendações. A independência funcional deve ser preservada em relação às unidades auditadas, evitando-se qualquer situação que possa comprometer a objetividade ou levantar dúvidas sobre a imparcialidade do julgamento profissional.
 - O auditor tem a obrigação de evitar e identificar prontamente qualquer situação de conflito de interesses, seja ele real, aparente ou potencial. Em caso de identificação, o fato deve ser comunicado imediatamente à Coordenação para que as devidas providências sejam tomadas, incluindo o afastamento do auditor do trabalho em questão.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

II. Confidencialidade e Sigilo:

- o Manter sigilo absoluto sobre todas as informações sensíveis, estratégicas e pessoais obtidas no curso dos trabalhos, salvo quando a divulgação for expressamente exigida por lei ou autorizada de forma inequívoca pela autoridade competente. A confidencialidade se estende à guarda e manuseio dos papéis de trabalho, sistemas e dados.

III. Competência e Zelo Profissional:

- o Possuir, aplicar e buscar continuamente aprimorar o conhecimento, as habilidades e a experiência necessários para a execução eficaz e eficiente dos trabalhos de auditoria. Isso inclui atualização constante sobre as melhores práticas de auditoria, gestão de riscos, governança e demais ramos que impactam a administração pública, bem como nas normas técnicas específicas para auditoria de obras públicas (IBRAOP).
- o Realizar os trabalhos com a diligência, o cuidado e o rigor que se esperam de um profissional competente, observando estritamente as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos neste manual.

IV. Integridade:

- o Agir com honestidade, retidão, ética e imparcialidade em todas as interações, decisões e comunicações, construindo e mantendo a confiança pública na atuação da UCI. Este princípio ganha reforço com a Lei nº 1.359/2020, que visa fortalecer a cultura de integridade na administração municipal.

6.2. Conduta Esperada em Interações:

- **Respeito e Profissionalismo:** Tratar todos os servidores, gestores e cidadãos com respeito, cortesia e profissionalismo, independentemente da situação.
- **Comunicação Clara e Transparente:** Comunicar-se de forma clara, objetiva e transparente, tanto oralmente quanto por escrito, evitando jargões desnecessários e garantindo a compreensão das mensagens.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

7. PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS

O planejamento é a fase estratégica da auditoria, essencial para direcionar os recursos de forma eficaz e assegurar que os trabalhos sejam relevantes, eficientes e alinhados aos objetivos institucionais da UCI e às prioridades da administração municipal.

7.1. Plano Anual de Trabalho (PAT):

Anualmente, a equipe da UCI elaborará o Plano Anual de Trabalho (PAT), um documento orientador que define as prioridades de auditoria. A construção do PAT será pautada por uma avaliação de riscos abrangente e sistemática, que considerará múltiplos fatores:

- **I. Riscos de Negócio e Operacionais:** Análise de vulnerabilidades nos processos-chave, sistemas e operações da administração, incluindo potenciais falhas de controle e ineficiências.
- **II. Riscos de Conformidade Legal e Integridade:** Identificação de áreas com maior exposição a descumprimento de leis, normas e regulamentos (e.g., licitações, gestão de contratos, folha de pagamento), bem como riscos de fraudes e atos ilícitos que os Programas de Integridade buscam mitigar.
- **III. Materialidade e Relevância:** Análise do impacto potencial de fraudes, erros ou ineficiências em termos financeiros, reputacionais e de prestação de serviços.
- **IV. Demandas e Expectativas:** Consideração de solicitações da alta administração, órgãos de controle externo (e.g., Tribunal de Contas) e de demandas sociais ou de cidadãos.
- **V. Recursos Disponíveis:** Avaliação da capacidade interna da UCI em termos de equipe, orçamento, tecnologia e ferramentas, para alocação otimizada.

O PAT, que definirá as áreas e processos prioritários, será submetido à aprovação da autoridade máxima do Controle Interno e, se aplicável, do Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

7.2. Plano de Auditoria (PA) por Trabalho:

Para cada auditoria específica aprovada no PAT, será elaborado um Plano de Auditoria (PA) detalhado, que servirá como o roteiro operacional para a equipe. O PA deve contemplar:

- **I. Objetivos e Escopo:** Definição clara e precisa do que a auditoria pretende alcançar (os porquês) e quais processos, áreas, sistemas ou períodos serão abrangidos (os o quês e os limites). Os objetivos devem ser sempre SMART.
- **II. Unidade Auditada e Período Coberto:** Identificação formal da unidade organizacional a ser auditada e do intervalo de tempo dos registros e operações que serão analisados.
- **III. Equipe de Auditoria e Recursos Alocados:** Detalhamento da equipe designada para o trabalho, incluindo as qualificações necessárias (e.g., advogado, contador, administrador, engenheiro civil para auditorias de obras públicas), bem como os recursos materiais e tecnológicos a serem utilizados.
- **IV. Cronograma de Execução:** Uma estimativa detalhada do tempo previsto para cada fase da auditoria (planejamento, execução, relatório, acompanhamento), com marcos e prazos para a entrega de produtos intermediários.
- **V. Riscos Inerentes e de Controle (Preliminar):** Uma análise inicial dos riscos específicos do processo ou unidade a ser auditada, que orientará a profundidade e a natureza dos testes.
- **VI. Programas de Trabalho e Procedimentos de Auditoria:** Descrição detalhada das etapas metodológicas, testes e técnicas que serão aplicados para a coleta de evidências, garantindo a uniformidade e a eficácia da auditoria, incluindo as metodologias e guias do IBRAOP para auditorias de obras públicas.

7.3. Reunião de Abertura (Kick-off Meeting):

Após a aprovação do PA, será realizada uma Reunião de Abertura com os gestores e responsáveis da unidade auditada. Esta reunião tem como propósitos:

- Formalizar o início da auditoria e apresentar a equipe.
- Apresentar os objetivos, escopo e cronograma da auditoria.
- Esclarecer dúvidas sobre o processo, a metodologia e as expectativas da UCI.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

- Estabelecer canais de comunicação eficientes e agendar futuras interações.

8. EXECUÇÃO DA AUDITORIA

A fase de execução da auditoria é o coração do processo, onde os procedimentos definidos no Plano de Auditoria são aplicados para a coleta de evidências robustas, que irão sustentar as conclusões, achados e recomendações.

8.1. Coleta e Análise de Evidências:

Os auditores utilizarão uma variedade de técnicas para obter as evidências necessárias, assegurando sua relevância, confiabilidade e adequação:

- **I. Entrevistas e Questionários:** Realizadas com servidores, gestores e outras partes interessadas para compreender processos, obter esclarecimentos, coletar informações e validar dados. As entrevistas devem ser documentadas, preferencialmente com a assinatura do entrevistado ou com registro detalhado em memorando.
- **II. Análise Documental e Revisão de Processos:** Exame minucioso de documentos e registros, tais como:
 - o Processos administrativos (ex: licitatórios, disciplinares)
 - o Contratos e seus aditivos
 - o Editais de licitação e termos de referência
 - o Notas fiscais, recibos, folhas de pagamento
 - o Relatórios financeiros, contábeis e de gestão
 - o Códigos de ética e conduta, políticas de integridade e materiais de treinamento relacionados à Lei nº 1.359/2020.
 - o Documentação técnica de obras públicas (projetos, diários de obra, medições) conforme as normas do IBRAOP.
 - o Legislação e normas internas.
- **III. Inspeção Física:** Verificação presencial de ativos (como obras, estoques, equipamentos, veículos) para confirmar sua existência, estado, condições de uso e aderência às normas. Em obras públicas, esta inspeção deve seguir os parâmetros técnicos do IBRAOP.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

- **IV. Conferência de Cálculos:** Reexecução independente de cálculos realizados pela unidade auditada para verificar sua exatidão e integridade.
- **V. Testes de Observância (Walkthroughs e Testes de Controles):** Avaliação da efetividade dos controles internos, verificando se estão desenhados de forma adequada e se operam consistentemente na prática, incluindo os controles específicos dos Programas de Integridade.
- **VI. Testes Substantivos (Detalhes e Analíticos):** Exame detalhado de transações, saldos contábeis ou outras informações financeiras e operacionais para detectar distorções relevantes ou fraudes.
- **VII. Técnicas de Amostragem:** Aplicação de métodos de amostragem (estatística ou não estatística) para selecionar itens a serem testados, garantindo representatividade e otimização dos recursos. Os critérios de amostragem devem ser transparentes e justificáveis.

8.2. Qualidade da Evidência de Auditoria:

Toda evidência coletada deve atender a rigorosos critérios de qualidade para ser considerada válida e confiável:

- **Suficiência:** Em quantidade, significando que o volume de evidências coletadas é adequado para sustentar os achados e conclusões.
- **Adequação:** Em qualidade, que implica que a evidência é relevante (pertinente aos objetivos da auditoria), confiável (obtida de fontes fidedignas e verificáveis) e pertinente (apropriada para a questão em análise).

8.3. Validação Preliminar de Achados (Mini-reuniões/Discussões):

Durante a fase de execução, os achados preliminares de auditoria poderão ser discutidos informalmente com os gestores responsáveis da unidade auditada. Esta prática facilita:

- A validação factual dos achados, garantindo sua precisão.
- O esclarecimento de dúvidas e a obtenção de informações adicionais.
- O fomento de um ambiente de colaboração, preparando o terreno para a formalização no relatório.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

9. DOCUMENTAÇÃO (PAPÉIS DE TRABALHO)

A documentação sistemática e completa dos trabalhos de auditoria, por meio dos Papéis de Trabalho (PTs), é uma exigência fundamental para a transparência, a rastreabilidade e a credibilidade da UCI. Os PTs são a prova material da execução da auditoria, servindo de base para as conclusões e para revisões futuras.

9.1. Requisitos de Qualidade dos Papéis de Trabalho:

Todos os passos, análises, evidências e conclusões da auditoria devem ser metodosamente documentados em Papéis de Trabalho. Os PTs devem ser:

- **I. Claros e Completos:** Devem permitir que um auditor experiente, mesmo que não familiarizado com o trabalho original, compreenda integralmente a natureza, a extensão e o momento da execução da auditoria, as evidências obtidas, as análises realizadas e as conclusões alcançadas.
- **II. Concisos:** Diretos ao ponto, evitando redundâncias e informações desnecessárias que possam dificultar a compreensão.
- **III. Organizados e Padronizados:** Seguir uma estrutura lógica, com referências cruzadas, numeração padronizada e índice, para facilitar a consulta, a rastreabilidade e a revisão.
- **IV. Suporte Inequivoco:** Fornecer suporte documental robusto e irrefutável para todos os achados, conclusões e recomendações apresentadas no relatório final.

Cada PT, no mínimo, deve conter:

- Identificação completa da auditoria e do auditor responsável.
- Data de elaboração e, se aplicável, de revisão.
- Referência específica ao programa de trabalho ou procedimento auditado.
- Descrição detalhada dos procedimentos realizados.
- Identificação da fonte da informação e da evidência coletada.
- Análise crítica, raciocínio do auditor e conclusão derivada.

9.2. Organização, Arquivamento e Segurança:

Os PTs devem ser organizados em pastas físicas ou eletrônicas, utilizando um sistema de referência padronizado. O arquivamento deve ser realizado na Unidade de Controle Interno por, no mínimo, 5 (cinco) anos, ou por prazo superior determinado pela legislação específica para guarda de documentos



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

públicos, garantindo a integridade, a confidencialidade e a acessibilidade quando necessário. Medidas de segurança digital e física devem ser implementadas para proteger a confidencialidade e a integridade das informações contidas nos PTs.

9.3. Revisão e Aprovação dos Papéis de Trabalho:

Todos os PTs devem ser submetidos a um processo de revisão interna por um supervisor ou coordenador da UCI para garantir sua qualidade, completude e conformidade com as normas, antes da finalização do trabalho e emissão do relatório.

10. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS

Versão Sugerida:

A fase de comunicação dos resultados é vital para garantir que os achados, conclusões e recomendações da auditoria sejam compreendidos, aceitos e, por fim, implementados. A transparência e a clareza são elementos-chave deste processo.

10.1. Relatório de Auditoria:

Ao final dos trabalhos de campo e análise, será emitido um Relatório de Auditoria conciso, objetivo e fundamentado. Sua estrutura típica deve incluir:

- **I. Identificação:** Título da auditoria, número do relatório, unidade auditada e data de emissão.
- **II. Objetivo da Auditoria:** Reafirmação dos propósitos e questões que a auditoria buscou responder.
- **III. Âmbito e Período Auditado:** Delimitação precisa da abrangência do trabalho, incluindo os processos, sistemas ou períodos analisados.
- **IV. Critérios de Auditoria Utilizados:** Referência explícita à legislação, normas, regulamentos, políticas internas ou melhores práticas que serviram de base para a avaliação e confronto com a realidade auditada, incluindo os requisitos da Lei nº 1.359/2020 e as diretrizes do Programa de Integridade, e as normas técnicas do IBRAOP para auditorias de obras públicas.
- **V. Achados de Auditoria Detalhados:** Apresentação clara e organizada de cada achado, contendo:

- **Contexto:** Descrição da situação ou condição observada.
- **Critério:** A norma, lei, política ou expectativa que deveria ter sido seguida.
- **Causa:** A razão fundamental pela qual a não conformidade ou a oportunidade de melhoria ocorreu (ex: falta de treinamento, processo inadequado, falha de sistema, ausência de norma, falha no programa de integridade).
- **Efeito/Impacto:** As consequências resultantes da não conformidade ou o potencial benefício da melhoria (ex: prejuízo financeiro, risco legal, ineficiência, perda de controle, risco reputacional).
- **Recomendações:** Propostas de ações corretivas, preventivas ou de melhoria, formuladas de maneira SMART.
- **VI. Conclusão da Auditoria:** Uma síntese clara e objetiva dos principais resultados da auditoria, com base nos achados apresentados e seu impacto geral na unidade ou processo auditado.

10.2. Processo de Contraditório (Direito de Ciência e Resposta):

- **Submissão do Relatório Preliminar:** O relatório preliminar de auditoria será formalmente submetido à unidade auditada para sua análise e manifestação.
- **Prazo e Conteúdo da Resposta:** Será concedido 15 dias úteis, podendo ser ajustado pela Coordenação em casos de complexidade excepcional) para que a unidade auditada apresente sua resposta formal. A resposta deve incluir comentários sobre a factualidade dos achados, a viabilidade das recomendações e, se for o caso, um plano de ação preliminar.
- **Análise e Consideração da Resposta:** A resposta da unidade auditada será cuidadosamente analisada pela equipe da UCI e considerada na elaboração da versão final do relatório. Se a resposta da unidade auditada demonstrar a necessidade de ajustes nos achados ou recomendações, o relatório será devidamente revisado. Em caso de discordância mantida, a UCI apresentará suas justificativas de forma clara no relatório final.

10.3. Reunião de Encerramento (Exit Meeting):

Uma reunião de encerramento pode ser agendada com os gestores da unidade auditada para apresentar formalmente o relatório preliminar, discutir os



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

achados e recomendações, e facilitar o processo de manifestação, esclarecendo dúvidas e buscando o alinhamento.

10.4. Parecer Técnico da UCI:

Quando a natureza da auditoria exigir, ou por solicitação específica da administração, a UCI poderá emitir um parecer técnico, que abordará a legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia ou regularidade de um ato ou processo auditado.

11. ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O acompanhamento das recomendações é uma etapa estratégica para garantir que os resultados da auditoria se convertam em melhorias efetivas para a administração pública. Não basta identificar falhas; é preciso assegurar que elas sejam corrigidas e que as oportunidades de melhoria sejam concretizadas.

11.1. Plano de Ação para Implementação:

Após a emissão do relatório final e o encerramento do processo de contraditório, a unidade auditada terá um prazo estabelecido de 30 dias úteis para apresentar à Unidade de Controle Interno um Plano de Ação detalhado. Este plano deve ser o compromisso formal da unidade auditada com a implementação das recomendações aceitas e deve conter:

- **Ações Específicas:** Descrição clara e concisa das medidas a serem tomadas para implementar cada recomendação.
- **Responsáveis:** Indicação dos servidores, setores ou departamentos responsáveis pela execução.
- **Prazos:** Cronograma realista e exequível para a conclusão de cada ação.
- **Indicadores de Acompanhamento:** Forma de verificar o progresso e a efetividade da implementação das ações.

11.2. Monitoramento Contínuo pela UCI:

A UCI monitorará a implementação das recomendações por meio de diversos mecanismos:



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

- **I. Relatórios Periódicos de Status:** Solicitação de informações e evidências documentais sobre o progresso das ações de implementação à unidade auditada.
- **II. Auditorias de Verificação/Follow-up:** Realização de novas auditorias ou visitas de acompanhamento para confirmar a efetividade das ações corretivas adotadas e verificar se a causa-raiz da não conformidade foi de fato eliminada. Isso inclui a verificação da implementação e eficácia dos programas de integridade e seus mecanismos, bem como a conformidade das obras públicas com as recomendações técnicas.
- **III. Análise Documental:** Exame de novos documentos, sistemas ou registros que comprovem a implementação das recomendações.

11.3. Avaliação da Efetividade e Encerramento:

O foco principal do acompanhamento não é apenas a implementação formal da recomendação, mas a avaliação de sua efetividade, ou seja, se a ação realmente eliminou a causa da não conformidade, fortaleceu o controle ou gerou a melhoria esperada. As recomendações serão consideradas "encerradas" somente após a comprovação de sua efetivação e do impacto positivo gerado. A UCI poderá reabrir recomendações ou iniciar novas auditorias caso a efetividade não seja comprovada ou novas não conformidades surjam.

11.4. Relatórios de Acompanhamento e Comunicação à Alta Gestão:

Os resultados do monitoramento das recomendações serão consolidados em relatórios periódicos, que serão apresentados à Coordenação da UCI e, quando pertinente, à alta administração municipal, para acompanhamento gerencial e estratégico.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas disposições complementam o manual, garantindo sua aplicabilidade e pertinência contínuas.

12.1. Casos Omissos e Interpretação:

Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação deste manual serão dirimidos pela Coordenação da **Unidade de Controle Interno**. A resolução será sempre pautada pela legislação aplicável, incluindo a Lei nº 510/2007, a Lei nº 1.359/2020, as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), as Normas Técnicas do IBRAOP, as Recomendações do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, as Recomendações e Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além das melhores práticas reconhecidas em auditoria e controle interno.

12.2. Revisão e Atualização do Manual:

Este manual é um documento dinâmico e será revisado e atualizado periodicamente pela Coordenação da UCI, com o auxílio da equipe técnica. A revisão ocorrerá, no mínimo, a cada dois anos, ou sempre que houver alterações significativas na legislação (federal, estadual ou municipal), nas normas técnicas de auditoria, ou nas melhores práticas de governança e gestão de riscos, para garantir sua contínua relevância e aderência à realidade da administração municipal.

12.3. Capacitação e Desenvolvimento Profissional Contínuo:

A Unidade de Controle Interno reconhece a importância crucial da capacitação e do desenvolvimento profissional contínuo de seus membros. Serão incentivados e providenciados programas de treinamento, cursos, workshops e seminários que garantam que a equipe esteja sempre atualizada com as últimas tendências e desenvolvimentos em auditoria, controle interno, gestão de riscos, governança e, especialmente, nas áreas de Direito Administrativo, Financeiro, Contratual, de Licitações, Integridade/Compliance e Auditoria de Obras Públicas, fortalecendo a expertise multidisciplinar da UCI.

Fazenda Rio Grande, 18 de Setembro de 2025.

NEUSA SALETE
BRIZOLLA
ROSA:03234518882

Assinado de forma digital por
NEUSA SALETE BRIZOLLA
ROSA:03234518882
Data: 2025.09.19 09:28:38 -03'00'

Neusa Salete Brizolla Rosa
Coordenadora Geral da Unidade de Controle Interno
Decreto nº 7177/2023

ICP
Brasil

Documento assinado digitalmente
GUSTAVO CLAUDINO CLEMENTE
Nome: GUSTAVO CLAUDINO CLEMENTE
Data: 19/09/2025 09:15:43 -0300
Verifique em <https://portal.trf.gov.br>

Gustavo Claudino Clemente
Membro Auxiliar da Unidade de Controle Interno
Portaria 014/2024

Assinado de forma digital
FABIO ANTONIO DA ROCHA
Data: 2025.09.19 10:04:14 -03'00'

Fabio Antonio da Rocha
Membro Auxiliar da Unidade de Controle Interno
Portaria 014/2024

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 177 de 19 de setembro de 2025

Página 14



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

AO(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE XXXX

Este modelo serve como um padrão para as solicitações formais de documentos e informações, reforçando a autoridade da UCI e a importância da colaboração.

Assunto: Solicitação de Documentos e Informações para Auditoria Interna – Processo [Nº da Auditoria/Nome do Processo]

Prezado(a) Sr.(a) [Nome do(a) Secretário(a)],

No pleno exercício de nossas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, e em estrita conformidade com a Lei Municipal nº 510/2007, que institui o Sistema de Controle Interno do Município de Fazenda Rio Grande, e a Lei Municipal nº 1.359/2020, que estabelece Programas de Integridade e Compliance, a Unidade de Controle Interno (UCI) está conduzindo um procedimento de auditoria interna focado em(descrição do foco da auditoria). Esta iniciativa estratégica faz parte do nosso compromisso contínuo com a melhoria da qualidade, eficiência e conformidade dos serviços públicos municipais, especialmente no que tange a (contexto específico).

O objetivo primordial deste trabalho é aferir a adequação do processo de (descrição do processo em análise), bem como verificar a consistência e a fidedignidade dos dados e informações pertinentes. As conclusões desta auditoria não apenas nos auxiliarão a compreender melhor as práticas correntes, mas também poderão resultar na emissão de recomendações específicas para aprimoramento dos processos em questão, visando maior transparência e eficácia.

Nesse sentido e visando a celeridade e a efetividade dos trabalhos, solicitamos gentilmente que nos forneça os seguintes documentos e informações, preferencialmente em formato digital:



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

- (listagem dos documentos e informações solicitadas)

Reforçamos que todas as informações e documentos fornecidos serão tratados com o mais absoluto sigilo e diligência pela UCI, sendo utilizados exclusivamente para os fins da presente auditoria, em conformidade com as políticas de segurança da informação e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Agradecemos imensamente sua colaboração e colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários. Por favor, pedimos a gentileza de encaminhar os documentos solicitados até ____/____/____, para que possamos dar continuidade aos nossos trabalhos de auditoria.

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – FORMULÁRIO DE AUDITORIA (CHECKLIST)

Este formulário é uma ferramenta de apoio à execução da auditoria, permitindo uma verificação sistemática e documentada dos itens analisados.

Instruções de Preenchimento:

- Quesito:** A pergunta ou o item específico a ser verificado no processo ou documento.
- PE (Passo de Execução):** Referência ao procedimento de auditoria correspondente no Plano de Auditoria.
- Sim/Não/N/A:** Assinale "Sim" se o quesito foi atendido, "Não" se não foi atendido, ou "N/A" (Não se Aplica) se o quesito não for pertinente ao caso em análise.
- Evidência (Ref.):** Indique a referência do Papel de Trabalho (PT) onde a evidência que sustenta a resposta foi documentada (Ex: PT-CTRT.01.02).
- Risco (Alto/Médio/Baixo):** Avalie o nível de risco associado à situação verificada no quesito. (Preliminar durante a análise e final após a conclusão do achado).
- Possíveis Achados:** Descreva o achado identificado, caso a resposta seja "Não" ou a análise revele uma oportunidade de melhoria.
- Observações:** Utilize este campo para adicionar informações complementares, contexto, ou quaisquer detalhes relevantes não cobertos pelos demais campos.

Item	Quesito	PE	Sim	Não	Não se Aplica	Evidência (Ref.)	Risco (Alto/Médio/Baixo)	Possíveis Achados	Observações



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Item	Quesito	PE	Sim	Não	Não se Aplica	Evidência (Ref.)	Risco (Alto/Médio/Baixo)	Possíveis Achados	Observações



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - POSSÍVEIS ACHADOS E RECOMENDAÇÕES APLICÁVEIS

Este anexo serve como uma biblioteca viva de achados comuns e recomendações acionáveis, um recurso valioso para a equipe de auditoria na identificação de problemas e na formulação de soluções eficazes. As recomendações devem ser sempre SMART (Specific, Measurable, Achievable, Relevant, Time-bound).

Código	Possíveis Achados (Descrição da Não Conformidade/Oportunidade)	Implicação Legal/Risco	Causa Raiz Comum	Possíveis Recomendações Aplicáveis (Ação Específica)
AC01				•
AC02				•
AC03				•
				•